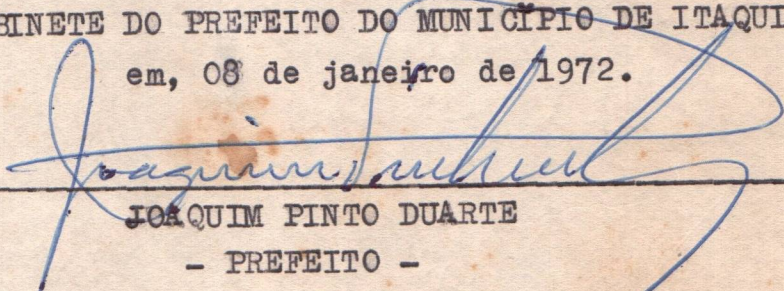


LEI Nº 01/72

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE /
VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A /
SEGUINTE LEI.

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado celebrar Convênio com a Fundação Instituto de Administração Municipal / "FIAM", para a filiação desta Prefeitura aquela entidade.
- Artº 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contratos de prestação de serviços técnicos com o / "FIAM" e esta Prefeitura.
- Artº 3º - Para atender às despesas mencionadas no artigo 1º fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), por conta das disponibilidades financeiras do corrente exercício.
- Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

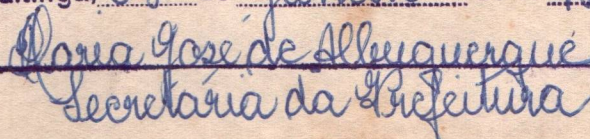
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA
em, 08 de janeiro de 1972.


JOAQUIM PINTO DUARTE
- PREFEITO -

Registrado às folhas 23 10 do Livro

de Registro de Leis N° 01

Itaquitinga, 08 de janeiro de 1972


Secretaria da Prefeitura